



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2025**

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1.PREÂMBULO**

A Câmara de Vereadores do Município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, situada à Av Narciso Silva, nº 2245, Centro, representada para todos os fins de direito por sua Presidente, a senhora **Fernanda Ribeiro**, torna público a realização do presente **Processo de Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação**, o que faz amparado no **artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, em conformidade com as seguintes condições:

**2.0. OBJETO**

**2.1. descrição do objeto**

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. de medida | Quant. | Valor un. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-----------|-------------|
| 1    | <b>2 (duas) inscrições para curso Prático sobre parcerias pela Lei nº 13.019, de 2014, e cuidados com a legislação eleitoral (Tramitação dos Fluxos, Procedimentos, Prorrogações, Análises, Aplicação Prática e Elaboração de peças do Processo)</b> , a ser ofertado pelo IGAM Assessoria a Órgãos Públicos de 29 a 31 de janeiro de 2025, na Cidade de Porto Alegre. Destinado à vereadora Fernanda Ribeiro e vereador Paulo Ávila | Un.           | 2      | R\$980,00 | R\$1960,00  |

**2.1.2. Responsável pela realização:** IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos

**2.1.3. Público alvo:** Prefeito, secretário municipal, vereador, diretor de câmaras municipais, assessores parlamentares, assessores de bancada, assessor de comissão, servidor do poder legislativo e do poder executivo com atribuições de cargo relacionadas com o conteúdo programático deste curso, procurador, assessor jurídico, administrador, integrantes do terceiro setor "ONGs" (OS, Oscip, OSC....)

**2.1.4. Local:** SEDE do IGAM - Rua dos Andradas 1560, 18º andar - Galeria Malcon - Centro.  
- RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

**2.1.5. Requisitantes do curso:** Vereadora Fernanda Ribeiro e vereador Paulo Ávila

**2.1.6. Programação e Profissionais que conduzirão o curso**

1. A contextualização da Lei nº 13.019, de 2014
2. Casos em que se aplica a Lei nº 13.019, de 2014, e casos que afastam aplicação
3. Análise da regulamentação da lei em âmbito local
4. Análise da Jurisprudência sobre parcerias
5. Fluxos e a importância de modernização do sistema:
  - 5.1 Fluxo da formalização da parceria (Colaboração ou Fomento)
  - 5.2 Fluxo da liberação das parcelas financeiras para a entidade
  - 5.3 Fluxo do monitoramento e da avaliação
  - 5.4 Fluxo da Prestação de Contas
6. Certificado de Credenciamento de OSC
7. Proposta de Parceria
8. Plano de trabalho - Dados Gerais
9. Parecer do Órgão Técnico
10. Minuta Parecer jurídico
11. Deliberação do Administrador sobre a proposta
12. Minuta Justificativa do administrador – posterior ao Parecer Jurídico
13. Edital de Audiência Manifestação de Interesse Social
14. Justificativa da Dispensa e Inexigibilidade
15. Extrato de Termo (fomento ou colaboração)
16. Homologação do Processo
17. Manual de Prestação de Contas e outros modelos
18. A Função do Poder Legislativo e as EMENDAS IMPOSITIVAS (art.29)
19. As vedações eleitorais com relação às parcerias
20. Exercício com a elaboração das principais peças da parceria e análise de estatuto

**Professora:** RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA Advogada, com pós-graduação em Direito e Planejamento Municipal de Urbanismo, MBA em Gestão Ambiental, Consultora e Instrutora de Cursos do IGAM.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Os cursos de aperfeiçoamento destinados aos agentes públicos desempenham um papel fundamental na promoção de uma gestão pública eficaz e responsiva. Essa formação contínua oferece uma oportunidade crucial para que os profissionais do setor se mantenham atualizados em relação à legislação em constante evolução, adquiram conhecimentos sobre boas práticas administrativas e desenvolvam habilidades específicas necessárias para lidar com os desafios complexos enfrentados no contexto da administração pública moderna.

Ao investir em cursos de aperfeiçoamento, o Órgão demonstra seu compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos. A capacitação contínua da equipe garante que os agentes públicos estejam equipados com as ferramentas e os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

conhecimentos necessários para enfrentar os desafios emergentes e encontrar soluções inovadoras que impulsionem o desenvolvimento local e melhorem a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

Além disso a participação dos vereadores de uma formação prática sobre parcerias regulamentadas pela **Lei nº 13.019/2014**) pode ser fundamentada nos seguintes pontos:

**1. Fortalecimento do Papel Legislativo**

Os vereadores(a) como representantes do Poder Legislativo Municipal, tem o dever de fiscalizar e garantir a correta aplicação de recursos públicos, especialmente os destinados às entidades por meio de emendas impositivas. Um entendimento aprofundado da Lei nº 13.019/2014 possibilita ao vereador exercer esse papel com mais competência.

**2. Aperfeiçoamento no Processo de Indicação e Monitoramento de Emendas Impositivas**

As Emendas Impositivas são instrumentos importantes para destinação de recursos às entidades que realizam serviços de interesse público. A participação do vereador em capacitações sobre fluxos, procedimentos, análises e elaboração de peças contribui para garantir que os repasses e as parcerias sejam estabelecidos de forma transparente, eficaz e dentro das normas legais.

**3. Demanda Direta das Entidades e Comunidade**

Muitas organizações da sociedade civil enfrentam dificuldades no acesso e gestão dos recursos públicos pela complexidade das exigências previstas na Lei nº 13.019/2014. O vereador, ao se aprofundar no tema, pode atuar como um facilitador para orientar as entidades e mediar soluções que favoreçam o atendimento às necessidades da população.

Essa formação possibilitará aos vereadores(a) uma visão mais prática e detalhada das etapas que envolvem a tramitação de processos de parcerias, desde a análise inicial até a prestação de contas, capacitando-o para atuar de forma estratégica e proativa na gestão de recursos oriundos de Emendas Impositivas.

**3.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DETERMINADOS DOCUMENTOS NO PROCESSO**

De acordo com o estabelecido no art 8º inciso I, da Resolução Nº 0002/2023 e no inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão foi dispensado no presente processo: o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Análise de Riscos e o Projeto Básico ou Projeto Executivo. A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

**a) Baixa complexidade do objeto:** O objeto da contratação é caracterizado por sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

simplicidade, sendo conhecido e compreendido pela equipe responsável pela execução do processo de contratação. Trata-se de um serviço ou fornecimento rotineiro, com requisitos e especificações bem definidos, não demandando uma análise detalhada.

**b) Experiência prévia:** A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratações semelhantes, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação.

**c) Agilidade e eficiência do processo:** Devido à simplicidade do objeto e à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade contratante.

**d) Adaptação à legislação pertinente:** A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes, as quais permitem a simplificação ou dispensa de tais documentos em casos de contratações de baixa complexidade.

Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.

#### **4. DA PESQUISA DE PREÇO**

Em relação à contratação dos serviços do fornecedor, esclarecemos que o valor do curso está disponível exclusivamente no site do fornecedor, sendo que este mesmo fornecedor informou que houve um reajuste nos valores dos cursos a partir de 1º de janeiro de 2025, cujo o valor atual é de R\$ 980.00. Como o curso em questão é o primeiro realizado no ano, a referida atualização de preço não foi registrada com a emissão de notas fiscais para órgãos públicos.

O IGAM forneceu notas fiscais emitida em outubro de 2024, cujos valores da capacitação para Órgãos assinantes dos informativos da Instituição era R\$ 870.00 e para não assinantes era de R\$ 990.00.

Considerando que o reajuste ocorreu dentro de parâmetros razoáveis e o preço atual de R\$ 980.00, está alinhado com o valor de mercado, conclui-se que o valor proposto pelo fornecedor está compatível com a média do setor.

Considerando a oferta de preços menores para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM, reflete o compromisso da Instituição em proporcionar acesso à capacitação de qualidade com um preço reduzido. Isso demonstra um esforço para garantir que a capacitação chegue a um número maior de servidores, atendendo a uma demanda crescente por cursos que promovam a eficácia no setor público.

Portanto, a contratação se apresenta como legítima e adequada, pois o preço praticado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

está dentro dos parâmetros normais para o mercado, sem apresentar aumento excessivo.

## **5. DO FORNECEDOR**

EMPRESA: **IGAM INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS**

CPF/CNPJ: 01.484.706/0001-39

## **6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O IGAM é uma instituição de renome, consolidada ao longo de mais de 30 anos de experiência, que se destaca pela excelência na produção e disseminação de conhecimento técnico voltado para a Administração Pública. A sua diretoria e equipe de profissionais qualificados nas áreas do Direito Público, Contabilidade aplicada à Administração Pública e Ciência da Administração aplicadas à Gestão Pública, asseguram um diferencial significativo na da capacitação. Ao escolher o IGAM, estamos investindo em um conhecimento técnico e interdisciplinar, com forte base em pesquisa e estudo, que visa não apenas o aprendizado, mas a formação de um entendimento profundo e crítico das questões que envolvem a gestão pública. O IGAM possui um portfólio abrangente de conteúdos e metodologias de ensino, disponibilizados em diversos formatos (textos, vídeos e modelos), o que permite uma abordagem flexível e adaptada às necessidades de diferentes perfis de alunos e organizações. Além disso, o IGAM oferece treinamentos e capacitações nas modalidades presencial, in company, EAD, online e híbrido, atendendo às demandas específicas de cada público. A instituição também se destaca por sua atuação na prestação de serviços personalizados, como revisão de legislações, diagnósticos organizacionais e a implementação de planos de ação, ampliando ainda mais seu impacto na melhoria da gestão pública. A credibilidade do IGAM está firmada na qualidade e na consistência de sua atuação, que ao longo de décadas se mantém fiel ao seu propósito inicial de gerar conteúdo técnico relevante e acessível. Sua postura vanguardista na interpretação de novas legislações e a capacidade de "decifrar" conteúdos complexos com fundamentação técnica sólida são fatores que agregam ainda mais valor à sua escolha. Portanto, escolher o IGAM significa optar por uma formação de alto nível, atualizada e aplicada à realidade da Administração Pública, com um olhar técnico e interativo que visa transformar a gestão pública por meio do conhecimento especializado e da reflexão crítica.

## **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando a necessidade de fundamentar de forma sólida e abrangente a decisão e contratação direta por inexigibilidade para inscrições em cursos, justificamos o preço da presente contratação com base na igualdade de valor oferecida a todos órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM.

Dessa forma, a justificativa de preço para a presente contratação é embasada na credibilidade da empresa como fornecedora de cursos e treinamentos, e na divulgação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

dos valores propostos em seu site.

## **8. DOS VALORES, VIGÊNCIA E REAJUSTES**

O pagamento será realizado em até **5 (cinco)** dias úteis após à liquidação da despesa do fornecimento do objeto.

O prazo da vigência da contratação será da data da publicação do instrumento contratual até a data de fornecimento dos certificados aos participantes.

O valor unitário da contratação é R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e o valor total é de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais) e será pago em parcela única.

Não será definida data base, uma vez que não haverá reajuste dos valores contratuais.

## **9. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Os documentos seguintes foram juntado ao processo e considerados como requisito para a formalização do procedimento de contratação conforme art 12, Resolução 15/2023, no seguinte sentido:

- I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quanto for o caso, e o preço;
- II - Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III – Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;
- IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VI - Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista;

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica: **CAMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO: Projeto/Atividade: 0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO** - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiro PJ

Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

## **11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O instrumento contratual do presente processo será na forma do art 13 da Resolução de Mesa 15/2023, o serviço será executado conforme a programação na proposta de serviços.

## **12.DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

O serviço será executado de forma presencial, conforme a programação e critérios constantes na programação do curso.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Não haverá emissão de contrato conforme art 13 da Resolução de Mesa 15/2023,.

### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA**

A formalização do presente Processo de Contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo no **art. 75, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021** e na **Resolução nº 015/2023 da Câmara Municipal de Capão do Leão**, e suas respectivas alterações.

### **15. DO FORO:**

O Foro competente para dirimir as questões oriundas da presente contratação, e não resolvidas na esfera administrativa, é o Foro da Comarca de Pelotas/RS.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aprovo o presente termo.

Declaro ter tomado conhecimento de todo procedimento e do presente termo.

Declaro Ratificado o presente processo.

Declaro homologado o presente processo.

Declaro adjudicado os itens do objeto ao proponente a ser contratado.

Publique-se o termo de formalização de processo de contratação direta.

Fica autorizada e determinada a execução do procedimento de contratação e da execução orçamentária da despesa.

Capão do Leão, 22 de janeiro de 2025.

**Fernanda Ribeiro**  
Presidente

